

CONTRATO CNMP Nº 10/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS E A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDRAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS. (PROCESSO N° 19.00.6100.0009503/2020-72 – DISPENSA DE LICITAÇÃO)

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, MATEUS WILLIG ARAUJO, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 - DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA, brasileira, servidora pública, RG nº 15.647.575 SSP/MG, CPF nº 045.196.836-02, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CNMP, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL com sede em Porto Alegre -RS, na Av. Paulo Gama, 110, CNPJ nº 92.969.856/0001-98, neste ato representada por seu Reitor, Carlos André Bulhões Mendes, CPF nº 351.886.774-15, doravante denominada UFRGS, e a FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43.609, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.008/0001-75, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Ana Rita Facchini, CPF nº 393.528.540-04, doravante denominada FAURGS, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, oriundo de dispensa de licitação, nos termos do art.24, XIII da Lei 8.666/1993 e da Constituição Federal de 1988, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação tripartite da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS para realização da pesquisa científica "Atenção à Saúde Mental de Membros e Servidores do Ministério Público: Fatores Psicossociais no Trabalho no contexto da pandemia de Covid-19". A pesquisa se volta a subsidiar diagnóstico sobre a saúde mental de servidores e membros do Ministério Público brasileiro, abordando os fatores psicossociais relacionados ao adoecimento mental e trabalho, bem como relacionados aos impactos da pandemia de Covid-19 à saúde mental e trabalho, de modo a identificar as variáveis institucionais, individuais e sociais relacionadas às questões de saúde mental de membros e servidores do Ministério Público. Esta pesquisa será realizada mediante levantamento e tratamento de dados, análise estatística quantitativa e qualitativa, elaboração de relatório descritivo do cenário encontrado e propositivo quanto a possíveis medidas de prevenção de doenças psíquicas no trabalho.

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas no Projeto Básico (Anexo I deste contrato) e na proposta firmada pela CONTRATADA em 1/3/2021, contendo o valor global dos serviços a serem executados, constantes do Processo nº 19.00.6100.0009503/2020-72, e que

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

1) Constituem-se obrigações do CNMP – CONTRATANTE:

- 1.1) Repassar à UFRGS os parâmetros do questionário de saúde mental que pretende ver aplicado, comtemplando questões socioeconômicas, pessoais, profissionais, de riscos, dentre outros;
- 1.2) Divulgar a todos os membros e servidores do Ministério Público brasileiro o questionário de saúde mental apresentado pela contratada;
- 1.3) Realizar as campanhas de divulgação e de sensibilização dos integrantes do Ministério Público para a adesão ao questionário científico aplicado pela UFRGS;
- 1.4) Divulgar, oportunamente, o resultado das pesquisas, em atendimento à transparência;
- 1.5) Acompanhar o trabalho realizado pelos pesquisadores, mediante reuniões periódicas de acompanhamento;
- 1.6) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
 - 1.7) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
- 1.8) Verificar minuciosamente, no prazo fixado no subitem 6.3 do projeto básico, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 1.9) Comunicar às CONTRATADAS, por desconformidades do serviço com as especificações constantes do projeto básico, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.10) Efetuar o pagamento à FAURGS no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos neste projeto básico;
- 1.11) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelas CONTRATADAS com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 1.12) Aplicar as sanções, conforme previsto neste projeto básico;
- 1.13) Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao serviço contratado, que venham a ser solicitadas.
- obrigações da UFGRS Constituem-se na qualidade CONTRATADA todas aquelas que se referirem aos aspectos técnicos da presente contratação, incluindo-se, sem prejuízo do que já foi disposto no projeto básico:
- 2.1) Estabelecer núcleo de pesquisa, com professores e bolsistas, dedicados a estudos concernentes à consecução do objeto da presente contratação, conforme consta no projeto básico;
- 2.2) Confeccionar questionário de pesquisa, consoante quadro de prioridades e cronograma elaborado em conjunto com o CNMP;
- 2.3) Disponibilizar o questionário elaborado indicando o link ou outra via de aplicação adotada.
- 2.4) Realizar a análise dos dados pertinentes ao método eleito para a realização da pesquisa, também conforme quadro de prioridades e cronograma elaborado em conjunto com o CNMP;
- 2.5) Redigir e apresentar os relatórios contendo os resultados da investigação científica:

- 2.6) A partir do diagnóstico, sugerir ações em prol da saúde mental dos Membros e Servidores do Ministério Público;
- 2.7) Estimular o interesse acadêmico pelo estudo e pesquisa acerca de Fatores Psicossociais no Trabalho e Saúde Mental;
- 2.8) Atender todas as normas previstas na Lei nº 8.958/1994, e o Decreto nº 7.423/2010;
- 3) Constituem-se obrigações da FAURGS, na qualidade de CONTRATADA, todas aquelas que se referirem aos aspectos administrativosfinanceiros da presente contratação, incluindo-se, sem prejuízo do que foi disposto no projeto básico.
- 3.1) Executar a gerência financeira e rotinas administrativas, tais como compras de material de consumo, equipamentos e serviços, realização de importações, reserva e compra de passagens, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no Projeto Básico;
- 3.2) Apresentar, quando da conclusão das etapas de cada projeto, relatório financeiro das atividades realizadas, especialmente a fim de possibilitar a comprovação da fruição dos incentivos fiscais na Lei nº 8.248/91, alterada pela Lei nº 10.176/01;
- 3.3) Apresentar à UFRGS, por ocasião do fechamento de cada anocalendário, relatório completo sobre as atividades realizadas, incluindo dados, informações, declarações e formulários, em conformidade com a legislação pertinente;
- 3.4) Possuir e manter pelo período de 5 (cinco) anos, após o término do projeto, toda a documentação relativa à execução das atividades desenvolvidas sob o contrato e seus Termos Aditivos, com as notas fiscais devidamente identificadas com o número do projeto, assim como os extratos bancários, se for executada a conciliação diária, com identificação dos projetos a que correspondem os créditos e débitos;
- 3.5) Atender todas as normas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e seus Decretos regulamentadores, em especial os Decretos nº 7.423/2010 e 8.241/2014;
- 3.6) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, parafiscal ou trabalhistas que decorram da execução do Contrato, conhecidos quando de sua celebração ou que venham a ser criados ou alterados.

4) Além das obrigações constantes dos itens 2 e 3 desta cláusula, constituem-se obrigações da FAURGS, assim como da UFRGS, na qualidade de **CONTRATADAS:**

- 4.1) Cumprir todas as obrigações constantes neste projeto básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2) Realizar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste projeto básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.3) Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato, e preferencialmente, por escrito;
- 4.4) Comunicar-se com o CONTRATANTE, quando a ferramenta utilizada for correio eletrônico, pelo e-mail ces@cnmp.mp.br;
- 4.5) Prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;
- 4.6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, ou incorreções resultantes da execução no prazo de 15 dias úteis (Art. 69 Lei 8.666/93);
- 4.7) Relatar ao CONTRATANTE irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 4.8) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação legal e qualificação exigidas neste projeto básico;

- 4.9) AS CONTRATADAS são responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- 4.10) AS CONTRATADAS são obrigadas a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 4.11) É vedado às CONTRATADAS caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1) O contrato de prestação dos serviços terá a vigência de 7 (sete) meses, a contar da data da assinatura.
- 2) O Somatório dos prazos de todas as etapas definidas na tabela do anexo II do Termo de Referência compõe um total de 5 (cinco) meses. O prazo de cada etapa poderá ser estendido, conforme a necessidade, desde que ao final estas extensões juntas não ultrapassem o acréscimo de prazo de 2 (dois) meses, de modo a respeitar o limite de 7 (sete) meses de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor global deste contrato, durante sua vigência, será conforme tabela abaixo e proposta apresentada pela contratada.

Parcela 1 (35%)	Parcela 2 (20%)	Parcela 3 (45%)	Total Global
R\$ 51.378,72	R\$ 29.359,27	R\$ 66.058,35	R\$ 146.796,34

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O CNMP pagará à FAURGS, pelo fornecimento efetivamente executado, em até 10 (dez) dias úteis, contados partir da data do recebimento definitivo de cada item descrito na Cláusula Oitava deste contrato, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal dos serviços executados e devidamente atestada pelo setor competente. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária;

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quinto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo sexto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto na Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

 \mathbf{VP} = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo sétimo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E DE **EXECUÇÃO**

Os cronogramas físico-financeiro e de execução, serão conforme tabelas abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Entrega	Prazo de entrega	Pagamento (do valor total do contrato)		
1	Modelo de questionário que será aplicado aos membros e servidores do MP	Em até 30 dias após o envio da ordem de serviço	35% após aceitação do modelo e recebimento definitivo		
2	Inserção do questionário no sistema eletrônico de aplicação	Em até 30 dias após o recebimento definitivo do item 1	20% após validação da inserção e recebimento definitivo		
3	Relatório final da pesquisa	Em até 60 dias após a data de encerramento do prazo de aplicação do questionário	45% após a entrega e recebimento definitivo do relatório final		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa/Prazo		2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
Reuniões de planejamento					
Formalização da pesquisa					
Aprovação do projeto					
Sensibilização e comunicação		X			
Inserção do questionário no sistema de aplicação		X			
Aplicação dos instrumentos			X		

Tabulação e análise dos dados			X	X
Elaboração de relatório de pesquisa			X	X
Entrega de relatório final de pesquisa				X

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2021, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.1.39.51 (Serviços de análises e pesquisas científicas), Iniciativa PG 21 CES 001.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Crédito nº 2021NE000173, de 16/3/2021, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DEZ-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços e fornecimento de componentes objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA respondera civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo segundo. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA DOZE – DO RECURSO

É admissível recurso dos atos da CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. Conforme o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação e demais cominações legais.

Parágrafo segundo. Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas no item 15 – Das Sanções Administrativas, do Termo de Referência.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo terceiro. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo quarto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Parágrafo quinto. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sexto. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo sétimo. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo oitavo. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo nono. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edificio Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 2, Lote 3, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

Parágrafo dez. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/1993).

Parágrafo onze. As multas aplicadas são deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou cobradas por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, mediante notificação através de oficio entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
 - c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo quinto. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE

Incumbirá à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL UFRGS FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL FAURGS

ANEXO I AO CONTRATO CNMP Nº 10/2021 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação tripartite da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS e da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS para realização da pesquisa científica "Atenção à Saúde Mental de Membros e Servidores do Ministério Público: Fatores Psicossociais no Trabalho no contexto da pandemia de Covid-19". A pesquisa se volta a subsidiar diagnóstico sobre a saúde mental de servidores e membros do Ministério Público brasileiro, abordando os fatores psicossociais relacionados ao adoecimento mental e trabalho, bem como relacionados aos impactos da pandemia de Covid-19 à saúde mental e trabalho, de modo a identificar as variáveis institucionais, individuais e sociais relacionadas às questões de saúde mental de membros e servidores do Ministério Público. Esta pesquisa será realizada mediante levantamento e tratamento de dados, análise estatística quantitativa e qualitativa, elaboração de relatório descritivo do cenário encontrado e propositivo quanto a possíveis medidas de prevenção de doenças psíquicas no trabalho.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1 Da Contratação
- 2.1.1 Na busca da realização de seus objetivos institucionais, impactada com dados iniciais sobre suicídio e elevados índices de afastamentos por afetação da saúde mental de Membros e Servidores, a Comissão de Saúde do Conselho Nacional do Ministério Público (CES/CNMP) definiu em seu Plano Diretor para o biênio 2020/2021 a missão de fomentar uma política continuada de atenção à saúde mental de todos os integrantes da Instituição. Para tanto, solicitou esta pesquisa, pautada pelas seguintes questões: Quais são os riscos psicossociais no trabalho dos Membros e Servidores do Ministério Público? Como está a saúde mental dos trabalhadores ativos do MP? Quais fatores institucionais, individuais e sociais têm maior impacto sobre a saúde mental de membros e servidores do Ministério Público? De que forma o advento da pandemia Covid-19 impactou a organização do trabalho e saúde mental desta categoria profissional? Que ações podem ser planejadas visando à preservação e à promoção da saúde individual, coletiva e organizacional no Ministério Público?
- 2.1.2 Além disso, documento recentemente elaborado pela Organização Internacional do Trabalho (ILO,2020) indica que, frente a pandemia da Covid-19, novos arranjos e condições de trabalho se fizeram necessários, trazendo novos riscos psicossociais e desafios para a saúde dos trabalhadores ou agravando outros já preexistentes, envolvendo diferentes

situações (linha de frente, serviços essenciais, teletrabalho ou perda de negócios ou emprego). Citam-se: deficiências relacionadas aos equipamentos de proteção individual ou à capacitação para usá-los, sobrecarga de trabalho, aumento do risco de violências e dificuldades para manter equilíbrio entre interação trabalho/família. Soma-se a isso o cenário potencialmente catastrófico em saúde mental implicando, a título de exemplo, em níveis de ansiedade e estresse aumentados, depressão, estados psicóticos e, também, risco de suicídio (Ornell, Schuch, Sordi, & Kessler, 2020).

- 2.1.3 As particularidades da organização do trabalho na pandemia de Covid-19, necessitam ser estudadas para o enfirentamento de seus efeitos em termos da saúde e, principalmente, da saúde mental de servidores e membros do Ministério Público. O trabalho remoto foi formalizado na maior parte dos setores e, ainda que estudos já apontem os efeitos do trabalho em home office ou em teletrabalho sobre os fatores psicossociais, pouco se sabe sobre o trabalho remoto que se realiza em um contexto pandêmico. Neste contexto, além do acoplamento da vida familiar, doméstica e de trabalho, observa-se os efeitos do adoecimento e dos cuidados sanitários, cujos impactos na saúde mental necessitam ser mais bem descritos e compreendidos.
- 2.1.4 Com efeito, o trabalho pode ser considerado uma atividade fundamental do ser humano, um lugar de vínculo social, de desenvolvimento pessoal, produtor de identidade e subjetividade. Todavia, para que cumpra essas funções, o labor deve ser realizado em condições mínimas de qualidade, o que nem sempre acontece (Bernal, 2010). A terminologia "fatores psicossociais" apareceu em meados da década de oitenta do século passado (Jiménez, 2011). Estes dizem respeito às "interações do ambiente de trabalho, do conteúdo, da natureza e das condições de trabalho, por um lado, e as capacidades, necessidades, cultura e condições de vida do trabalhador fora do trabalho, por outro" (Costa; Santos, 2013, p. 43). Tais interações, a teor de Zanelli e Kanan (2018), compreendem relações de cunho psicológico (capacidades, necessidades, percepções e experiências) e social (ambiente de trabalho, condições organizacionais, cultura, condições pessoais externas ao trabalho). Ditos fatores psicossociais têm a capacidade de afetar o desenvolvimento do trabalho e a saúde do trabalhador de forma positiva ou negativa, sendo nomeados como riscos psicossociais no trabalho quando ensejam danos à saúde (Costa & Santos, 2013). Os seguintes aspectos têm sido identificados como tal: suporte precário para resolução de problemas, ambiguidade e conflito de papéis, incertezas na carreira, falta de controle sobre o trabalho, relacionamentos interpessoais insuficientes, tarefas monótonas, estresse, burnout, depressão e violências no trabalho (Baruki, 2015; European Agency for Safety and Health at Work, 2012). As últimas podem se apresentar de diferentes formas: física, sexual e psicológica. Esta é mais difícil de ser reconhecida e, se repetitiva e persistente, é capaz de se transformar em assédio moral (Barreto, 2003; Hirigoyen, 2005). Quando presente, a violência psicológica pode resultar em depressão e ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático, ideação suicida/suicídio, tendência à adição a drogas, abuso de álcool, transtornos de personalidade, irritabilidade, agressividade, prejuízos na memória e concentração, melancolia, apatia (Amazarray, 2010, Balducci, Alfano & Fraccaroli, 2009; Emdad, Alipour, Hagberg & Jensen, 2013; Guimarães et al., 2005; Harasemiuc & Bernal, 2013; Hauge et al., 2010; Jacoby & Monteiro, 2014; Lallukka,

Rahkonen, & Lahelma, 2011; Nunes & Tolfo, 2012; Rodriguez-Muñoz, MorenoJimenez, Souza, Gonçalves, & Carvalho, 2014). Alguns fatores, segundo pesquisas, propiciam violência psicológica na organização pública. Citam-se: o tipo de liderança/gestão, o ambiente de mudanças profundas e/ou repentinas, a prevalência do estresse no ambiente laboral; a existência de conflitos não resolvidos entre colegas de trabalho devido à função desempenhada, tarefas mal distribuídas e monótonas, inadequação e/ou falta de treinamento para exercício de determinadas atividades (Batalha, 2009; Felipe, 2014; Guimarães, 2009; Minassa, 2012; Silva & Silva, 2015).

- 2.1.5 Em vista do exposto, torna-se necessário que riscos laborais de qualquer natureza sejam reconhecidos, monitorados e prevenidos, a fim de promoção de saúde, bem-estar e qualidade de vida dos trabalhadores e das organizações (Zanelli & Kanan, 2018) e de preservação do bom desempenho da missão institucional.
- 2.2 Da contratação por dispensa de licitação com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93

- 2.2.1 Levando-se em conta a necessidade de adequação aos ditames legais, há que se demonstrar a existência de situação que justifique a dispensa de licitação, conforme inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.2 Prevê o dispositivo a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de instituição de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, desde que a destinatária dos recursos possua inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
- 2.2.3 No que se refere à primeira parte da exigência legal para a dispensa de licitação, verifica-se que a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) é entidade de direito privado, incumbida de pesquisa e ensino e sem fins lucrativos, de acordo com o seu estatuto social, e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS, entidade de direito privado, incumbida, na forma da Lei Federal 8.958/94, do apoio a projetos de pesquisa e ensino e sem fins lucrativos, de acordo com o seu estatuto social.
- 2.2.4 A inquestionável reputação ético-profissional está demonstrada pelas pesquisas já realizadas, mas, para que não haja dúvidas, remete-se para a página de Transparência da FAURGS (<u>Transparência (ufirgs.br)</u> onde se poderá pesquisar, no item instituição (a Universidade Federal do Rio Grande do Sul) e, na Unidade (o Instituto de Psicologia). Ali se poderá vislumbrar mais de 60 projetos realizados por meio de parcerias entre a FAURGS e os profissionais da UFRGS da área de psicologia, incluindo-se projetos com órgãos da justiça e universidades estrangeiras. Ademais, a análise específica da qualidade e do alcance de pesquisa assemelhada realizada para o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Sul SIMPE/RS, indica ser esta a contratação que atende imediatamente ao interesse público em questão

2.3 Indicação dos fundamentos que justificaram a escolha da FAURGS

- 2.3.1 A Comissão da Saúde, no afá de encontrar instituições disponíveis para a realização da pesquisa em questão, buscou a formação de parcerias no ano de 2020, sem sucesso. Ocorre que, já na metade do segundo semestre, tomou ciência do trabalho realizado por uma equipe multidisciplinar formada por profissionais da UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em parceria com outra instituição de ensino. Como é sabido, a UFRGS e seus profissionais gozam de renomado prestígio no mundo acadêmico, razão pela qual a Comissão da Saúde imediatamente quis conhecer o labor desenvolvido com os servidores do MPRS. Dessa feita, a Comissão realizou várias reuniões com a equipe integrada pelas Professoras Jaqueline Tittoni, Janine Monteiro, Renato Colomby e Silvia Generali da Costa, bem como com os representantes das entidades representativas de servidores do Ministério Público (SIMPE/RS e FENAMP). As reuniões propiciaram que a equipe apresentasse o trabalho realizado e os resultados encontrados, evidenciando-se imediatamente a identidade daquela investigação com os objetivos almejados pela Comissão. Os documentos que acompanham o presente memorando, apresentados à CES, indicam a excelência do trabalho realizado e a absoluta pertinência da expertise adquirida com os objetivos descritos no Plano Diretor da CES. Ademais, juntou-se aos autos, por precaução, uma série de contratos tripartites envolvendo a UFRGS, a FAURGS, e entidades públicas, o que demonstra a lisura da escolha do instrumento. Chegou-se à conclusão de que, pela imensa dificuldade na obtenção de instituições disponíveis para a realização da pesquisa, bem como pela especialização demonstrada pela equipe, que sua contratação se mostrava acertada.
- 2.3.2 A contratação será tripartite, sendo as atribuições da UFRGS estritamente técnicas e não onerosas ao CNMP, conforme especificado neste projeto básico; os pagamentos referentes a esta contratação serão realizados pelo CNMP diretamente à FAURGS.
- 2.3.3 Assim, tem-se que, apesar do contrato ser tripartite, o repasse de recurso financeiro se restringe ao CNMP (quem custeará) e a FAURGS (que receberá o recurso).
 - 2.4 Objetivos a serem alcançados
 - 2.4.1 Com a presente contratação busca-se, como objetivo geral:
- 2.4.1.1 Identificar quais são os principais riscos psicossociais no trabalho e as alterações na saúde mental de Membros e Servidores do Ministério Público, inclusive em tempos

de pandemia da Covid-19 e subsidiar intervenções nos riscos verificados.

- 2.4.2 Como objetivos específicos, destaca-se:
- 2.4.2.1 Identificar os fatores de risco psicossocial no trabalho (organização do trabalho, estilo de gestão, sofrimento patogênico, indicadores de violência psicológica, aspectos relacionados à pandemia);
- 2.4.2.2 Mapear fatores potenciais para a ocorrência de violência psicológica no trabalho;
 - 2.4.2.3 Investigar como está a saúde mental da população-alvo;
- 2.4.2.4 Investigar a relação entre as dimensões analisadas do trabalho e as características sociodemográficas e laborais dos participantes do estudo;
- 2.4.2.5 Explorar possíveis associações entre as variáveis estudadas (organização do trabalho, estilo de gestão, sofirimento patogênico, indicadores de violência psicológica, aspectos relacionados à pandemia e saúde mental), e, posteriormente, analisar quais são as variáveis preditoras de alterações na saúde mental (variável desfecho) no grupo em foco;
- 2.4.2.6 Averiguar os possíveis impactos da pandemia de Covid-19 nas relações de trabalho de Membros e Servidores do Ministério Público;
- 2.4.2.7 Identificar, na visão dos participantes, o que pode ser feito para prevenir danos derivados do trabalho na saúde;
- 2.4.2.8 Investigar e, ao final, elencar os aspectos positivos relacionados ao trabalho na Instituição Pública;
- 2.4.2.9 Elaborar relatório descritivo-analítico sobre o trabalho e os resultados encontrados, bem como proposta de intervenção visando contribuir na gestão dos riscos psicossociais e na elaboração de uma política pública de promoção da saúde de Membros e Servidores do Ministério Público;
 - 2.4.2.10 Subsidiar intervenções nos riscos verificados;
- 2.4.3 Produzir publicações científicas no tema da pesquisa realizado, através de artigos, relatórios técnicos, apresentações em congressos sobre o tema, potencializando o conhecimento científico na área de pesquisa.
 - 2.5 Conexão entre a contratação e o planejamento existente
- 2.5.1 A contratação está contemplada no Plano Diretor 2020/2021 e no Plano de Gestão 2021, projeto "BEM-VIVER: saúde mental no Ministério Público", sob o código "PG_21_CES_001", com o enfoque na atenção e nos cuidados com a saúde mental de membros e servidores do Ministério Público brasileiro e no Planejamento Estratégico do CNMP, sendo que o objeto dessa contratação se refere ao eixo 3 do referido projeto.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Realização de pesquisa científica que fundamente diagnóstico sobre a saúde mental

de servidores e membros do Ministério Público brasileiro, abordando os fatores psicossociais relacionados ao adoecimento mental e trabalho, bem como relacionados aos impactos da pandemia de Covid-19 à saúde mental e trabalho, de modo a identificar as variáveis institucionais, individuais e sociais relacionadas às questões de saúde mental de Membros e Servidores do Ministério Público, por meio de levantamento e tratamento de dados, análise estatística quantitativa e qualitativa, elaboração de relatório descritivo do cenário encontrado e propositivo quanto a possíveis medidas de prevenção de doenças psíquicas no trabalho, com a identificação do que pode ser feito para prevenir doenças psíquicas no trabalho, por meio dos mecanismos abaixo.

- 3.2 Método a ser aplicado
- 3.2.1 Delineamento: estudo quantitativo e qualitativo transversal, de caráter descritivo e explicativo;
- 3.2.2 Participantes: cerca de 48.000. O cálculo amostral (Santos. S/D), tendo como base um erro amostral de 5%, estima a necessidade de se obter um número mínimo de 382 respostas válidas;
 - 3.2.3 Critério de inclusão: ter no mínimo 6 meses de experiência na função,

período considerado necessário para avaliar danos na saúde e violência psicológica (Leymann, 1997);

3.2.4 Amostra: não probabilística, do tipo acidental (Sampieri, Collado, & Lucio, 2013).

- 3.3 Instrumentos utilizados para a coleta de dados
- 3.3.1 O instrumento utilizado para a coleta de dados será um questionário autoaplicável, podendo ser composto pelas seguintes partes:
- 3.3.1.1 Questionário sociodemográfico e laboral. Esse instrumento buscará levantar algumas informações que servirão para caracterização da amostra, tais como:

idade, escolaridade, sexo, gênero, tempo de trabalho, tempo na instituição;

3.3.1.2 Protocolo de Avaliação dos Riscos Psicossociais no Trabalho -PROART. Sua aplicação é voltada primordialmente para o mapeamento dos riscos psicossociais no trabalho, a partir de instrumentos que envolvam a investigação de diversas dimensões que envolvem a relação trabalhador versus organização do trabalho. O PROART é composto por 92 itens, distribuídos em quatro escalas, apresentadas a seguir com base na validação realizada por Facas e cols. (2015). A validação do PROART foi realizada com uma amostra de 3.205 respondentes, de instituições públicas e privadas de diversas naturezas. Serão utilizadas as seguintes escalas: Organização do Trabalho (EOT), Estilos de Gestão (EEG) e Sofrimento Patogênico no Trabalho (ESPT). A Escala da Organização do Trabalho (EOT) é composta por dois fatores: Divisão das Tarefas, a qual avalia ritmo, prazos e condições ofertadas para a execução das tarefas; e Divisão Social do Trabalho, que busca analisar normas, comunicação, avaliação, autonomia e participação no trabalho. A EOT é avaliada a partir de uma escala likert de frequência, composta por 5 pontos: 1 = Nunca, 2 = Raramente; 3 = Às vezes; 4 = Frequentemente; 5 = Sempre. Já a Escala de Estilos de Gestão (EEG) avalia o Estilo Gerencialista e o Estilo Coletivo. O Estilo Gerencialista corresponde à centralização das decisões no papel do gestor, forte sistema burocrático, valorização das regras em detrimento aos sujeitos, sistema disciplinar rígido e alto controle do trabalho. Enquanto o Estilo Coletivo caracteriza-se por relações de troca bem estabelecidas entre seus membros, valorização da criatividade e inovação. Favorece a interação profissional e a promoção de um maior bem-estar das pessoas. A EEG é avaliada a partir de uma escala likert de frequência, composta por 5 pontos: 1 = Nunca, 2 = Raramente; 3 = Às vezes; 4 = Frequentemente; 5 = Sempre. A Escala de Sofrimento Patogênico no Trabalho (ESPT) compreende os seguintes fatores: Falta de Sentido do Trabalho, Esgotamento Mental e Falta de Reconhecimento. A Falta de Sentido do Trabalho se caracteriza por sentimentos de inutilidade, ao fazer um trabalho que não tem sentido para si mesmo, nem é importante e significativo para a organização, clientes e/ou para a sociedade. O Esgotamento Mental ($\alpha = 0.91$) se caracteriza por sentimento de injustiça, desânimo, insatisfação e/ou desgaste com seu trabalho. A Falta de Reconhecimento relaciona-se a sentimentos de desvalorização, não aceitação e/ou admiração pelos colegas e chefias, e falta de liberdade para expressar o que pensa e sente em relação ao seu trabalho. A ESPT é avaliada a partir de uma escala likert de frequência, composta por 5 pontos: 1 =

Nunca, 2 = Raramente; 3 = As vezes; 4 = Frequentemente; 5 = Sempre;

3.3.1.3 Questionário de Atos Negativos (QAN). A primeira parte do instrumento avalia a exposição a atos negativos potenciais de violência/assédio moral no trabalho, durante os últimos seis meses, numa escala likert de cinco pontos (nunca, de vez em quando, mensalmente, semanalmente e diariamente) com 29 itens (Einarsen; Hoel & Notelaers, 2009). São descrições de atos negativos que não mencionam o termo assédio moral, referindo-se a comportamentos diretos (agressão verbal, intimidação etc.) e indiretos (isolamento social, pressão, etc). Na segunda parte, é proposta uma definição de assédio moral no trabalho e solicitado que o (a) respondente indique se foi exposto ao fenômeno nos últimos seis meses, seguida de perguntas sobre duração e características do evento. Esta medida se caracteriza como subjetiva, uma vez que se baseia unicamente na percepção pessoal do respondente (Einarsen, 2005; Hirigoyen, 1998; Leymann, 1996);

3.3.1.4 Self-Reporting Questionnaire (SRQ-20): Instrumento recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para estudos comunitários e em atenção básica à saúde, principalmente nos países em desenvolvimento, devido à facilidade de uso e ao custo

reduzido (Mari & Williams, 1986). É utilizado para rastreamento dos Transtornos Mentais Comuns (TMC) através de sintomas físicos e psicológicos, tais como insônia, fadiga, irritabilidade, esquecimento, dificuldade de concentração e queixas somáticas. Compõe-se por 20 perguntas, que englobam quatro grupos de sintomas: (1) humor depressivo-ansioso, (2) pensamentos depressivos, (3) sintomas somáticos e (4) decréscimo de energia vital (Santos, Araújo, e Oliveira, 2009). As respostas são do tipo sim/não. Cada resposta afirmativa pontua com o valor 1 para compor o escore final por meio do somatório desses valores. Os escores obtidos estão relacionados com a probabilidade de alterações na saúde mental ou de TMC, os quais variam de 0 (nenhuma probabilidade) a 20 (extrema probabilidade) (Gonçalves, Stein, e Kapczinski, 2008);

3.3.1.5 Questionário de Trabalho em Contexto de Pandemia: Este questionário, elaborado pela equipe de pesquisa, visa avaliar os impactos da pandemia de Covid-19 no trabalho da população estudada. Serão analisados riscos extraordinários para a saúde relacionados ao desempenho das atividades de trabalho presencial ou remoto. Serão investigados aspectos relacionados à disponibilidade de equipamentos de proteção individual (EPI's) e informações de biossegurança; a possibilidade/capacidade de conciliação das atividades domésticas, convívio familiar e demandas de trabalho, bem como a ocorrência de sentimentos depressivos e ansiosos no contexto de pandemia.

3.3.1.6 Depression, Anxiety and Stress Scale - Short Form (DASS-21): Desenvolvido por Lovibond e Lovibond (1995) com o objetivo de medir e diferenciar, ao máximo, os sintomas de ansiedade e depressão. A escala é baseada no modelo tripartite em que os sintomas de ansiedade e depressão se agrupam em três estruturas básicas. Uma primeira, (a) definida pela presença de afeto negativo, como humor deprimido, insônia, desconforto e irritabilidade, que são sintomas inespecíficos e estão incluídos tanto na depressão como na ansiedade; a segunda engloba (b) fatores que constituem estruturas que representam sintomas específicos para depressão (anedonia, ausência de afeto positivo); por fim, a última estrutura refere-se aos (c) sintomas específicos de ansiedade (tensão somática e hiperatividade) (Watson et al., 1995). No Brasil, a DASS-21 foi adaptada e validada para 686 adultos, de diversas regiões do país, com média de idade de 33,88 (DP = 11,26), apresentando medidas de fidedignidade de 0,92 a 0,96 para as subescalas (Patias, Machado, Bandeira, & Dell'Aglio, 2016). Os autores Vignola e Tucci (2014) também tiveram evidências de validade de 0,86 a 0,92 para uma amostra clínica de adultos paulistas (M = 39,9; DP = 12,4), 62% mulheres.

3.3.2 O CONTRATANTE divulgará aos membros e servidores do Ministério Público o questionário elaborado e disponibilizado pela CONTRATADA, indicando o link ou outra via de aplicação por ela adotada.

3.4 Procedimentos de coletas e análise dos dados

3.4.1 A demanda de pesquisa partiu da Comissão de Saúde do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Os trâmites burocráticos para aprovação da pesquisa nas instituições-parceiras já foram encaminhados. O projeto será encaminhado para o Comitê de Ética em Pesquisa da UFRGS. A coleta de dados se dará somente após a aprovação deste comitê e será realizada por meio de um questionário auto aplicado. O Colegiado do CNMP se encarregará de sensibilizar a população-alvo para a adesão à pesquisa. Serão disponibilizados os instrumentos on-line e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para aqueles participantes que aceitarem respondê-la;

3.4.2 Os resultados do questionário serão levantados e tabulados em banco de dados, no qual será utilizado o Statistical Package for the Social Science (SPSS), versão 20. A análise dos dados envolverá critérios descritivos e inferenciais. A análise descritiva dos instrumentos tem por objetivo apresentar, sumarizar e descrever os aspectos relevantes num conjunto de dados, ela abarcará medidas de tendência central (média, desvio padrão e frequência), dispersão e propriedades da distribuição para as variáveis de interesse. Na análise inferencial, para analisar as associações entre variáveis, se realizará correlações entre as variáveis de interesse (como Pearson), comparação de médias (T de Student ou A NOVA). Ainda será realizada uma análise de regressão stepwise, visando analisar quais são as variáveis preditoras de alterações na saúde (variável desfecho) no grupo em foco. Por último, as respostas das questões abertas do questionário serão submetidas à análise quantitativa de conteúdo segundo Bardin (1994), compreendendo três fases, a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos

resultados. Por último, será calculada a frequência das respostas para levantar quais são as principais dificuldades no contexto de trabalho e sugestões de ações/intervenções para modificálas. Como resultado das análises acima citadas, será elaborado e entregue ao CNMP um relatório final da pesquisa.

- 3.4.3 A divulgação dos resultados da pesquisa será feita através do Conselho Nacional do Ministério Público, sem prejuízo da utilização dos dados por parte das contratadas para pesquisas acadêmicas.
- 3.4.4 As CONTRATADAS poderão, a partir dos dados coletados, produzir material de divulgação científica, no formato de artigos, relatórios técnicos e trabalhos em congressos da área, fomentando a produção de conhecimento acadêmico na área da pesquisa;

3.5 Procedimentos éticos

- 3.5.1 Este projeto será encaminhado ao Comitê de Ética da Universidade Federal do Rio Grande do Sul para avaliação e aprovação. Serão adotados todos os procedimentos éticos para pesquisa com seres humanos, seguindo as resoluções de nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde. A coleta de dados somente será realizada após sua aprovação;
- 3.5.2 O termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) indicará de forma clara os objetivos e os procedimentos da pesquisa, garantindo a confidencialidade e a confiabilidade da pesquisa. Será assegurada a total liberdade para desistência a qualquer momento da pesquisa sem qualquer prejuízo;
- 3.5.3 A pesquisa oferece um risco mínimo aos participantes, mas se alguma questão trouxer algum desconforto, estes serão acolhidos pelos pesquisadores e, caso for necessário, poderá haver o encaminhamento do participante para serviço de atendimento psicológico conveniado. Nesse caso, será necessário entrar em contato com a equipe de pesquisa ou deixar alguma forma de contato no instrumento respondido para que sejam tomadas as devidas recomendações (acolhimento e encaminhamento se necessário). Em relação aos beneficios os resultados irão subsidiar uma proposta de intervenção, visando contribuir na gestão dos riscos psicossociais e na elaboração de uma política pública de promoção de saúde de Membros e Servidores do

Ministério Público:

3.5.4 O material da pesquisa será armazenado em dependências das Universidades sob a responsabilidade das pesquisadoras-coordenadoras. O banco de dados, contendo as informações coletadas, será armazenado em servidor privado, em diretório protegido por senha, com endereço eletrônico próprio, com o objetivo de garantir a privacidade e segurança das informações.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O contrato terá vigência de 7 (sete) meses, a partir da data da assinatura;
- 4.2 O somatório dos prazos de todas as etapas definidas na tabela do anexo 2 compõe um total de 5 (cinco) meses. O prazo de cada etapa poderá ser estendido, conforme a necessidade, desde que ao final estas extensões juntas não ultrapassem o acréscimo de prazo de 2 (dois) meses, de modo a respeitar o limite de 7 (sete) meses de vigência deste contrato.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2021 no Programa 0031, Ação 8010, Fonte 100, Natureza de despesa detalhada 33.90.39-51 – SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTIFICAS.

6. RECEBIMENTO

II:

- 6.1 Os prazos para realização dos serviços estão presentes na tabela do Anexo
- 6.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada nas condições especificadas neste projeto básico e no contrato;
 - 6.3 Os serviços serão recebidos:
 - 6.3.1 Provisoriamente, no prazo de até 05 dias úteis, para que seja feita

posterior verificação, pelo CNMP, da conformidade do serviço com as especificações consignadas neste projeto básico e na proposta;

- 6.3.2 Definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e consequente recebimento definitivo no prazo de até 15 dias úteis, conforme etapas constantes na tabela do item 12.1;
- 6.3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - 6.3.4 O recebimento definitivo ocorrerá em formulário próprio;

7. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 7.1 Constituem-se obrigações do CNMP CONTRATANTE:
- 7.1.1 Repassar à UFRGS os parâmetros do questionário de saúde mental que pretende ver aplicado, contemplando questões socioeconômicas, pessoais, profissionais, de riscos, dentre outros;
- 7.1.2 Divulgar a todos os membros e servidores do Ministério Público brasileiro o questionário de saúde mental apresentado pela contratada.
- 7.1.3 Realizar as campanhas de divulgação e de sensibilização dos integrantes do

Ministério Público para a adesão ao questionário científico aplicado pela UFRGS:

- 7.1.4 Divulgar, oportunamente, o resultado das pesquisas, em atendimento à transparência;
- 7.1.5 Acompanhar o trabalho realizado pelos pesquisadores, mediante reuniões periódicas de acompanhamento;
- 7.1.6 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações

contratuais;

- 7.1.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico;
- 7.1.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado na cláusula 6.3, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 7.1.9 Comunicar às CONTRATADAS, por escrito, eventuais desconformidades do serviço com as especificações constantes do projeto básico, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.10 Efetuar o pagamento à FAURGS no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos neste projeto básico;
- 7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelas CONTRATADAS com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 7.1.12 Aplicar as sanções, conforme previsto neste projeto básico;
- 7.1.13 Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao serviço contratado, que venham a ser solicitadas.
- 7.2 Constituem-se obrigações da UFRGS na qualidade de CONTRATADA todas aquelas que se referirem aos aspectos técnicos da presente contratação, incluindo-se, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:
- 7.2.1 Estabelecer núcleo de pesquisa, com professores e bolsistas, dedicados a estudos concernentes à consecução do objeto da presente contratação, conforme consta neste projeto básico;
- 7.2.2 Confeccionar questionário de pesquisa, consoante quadro de prioridades e cronograma elaborado em conjunto com o CNMP;
- 7.2.3 Disponibilizar o questionário elaborado indicando o link ou outra via de aplicação adotada.
 - 7.2.4 Realizar a análise dos dados pertinentes ao método eleito para a

realização da pesquisa, também conforme quadro de prioridades e cronograma elaborado em conjunto com o CNMP;

- 7.2.5 Redigir e apresentar os relatórios contendo os resultados da investigação científica;
- 7.2.6 A partir do diagnóstico, sugerir ações em prol da saúde mental dos Membros e Servidores do Ministério Público;
- 7.2.7 Estimular o interesse acadêmico pelo estudo e pesquisa acerca de Fatores Psicossociais no Trabalho e Saúde Mental;
- 7.2.8 Atender todas as normas previstas na Lei Nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e o Decreto Nº 7.423/2010;
- 7.3 Constituem-se obrigações da FAURGS, na qualidade de CONTRATADA, todas aquelas que se referirem aos aspectos administrativo-financeiros da presente contratação, incluindo-se, sem prejuízo do que foi disposto neste instrumento:
- 7.3.1 Executar a gerência financeira e rotinas administrativas, tais como compras de material de consumo, equipamentos e serviços, realização de importações, reserva e compra de passagens, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no Projeto Básico;
- 7.3.2 Apresentar, quando da conclusão das etapas de cada projeto, relatório financeiro das atividades realizadas, especialmente a fim de possibilitar a comprovação da firuição dos incentivos fiscais na Lei nº 8.248/91, alterada pela Lei nº 10.176/01;
- 7.3.3 Apresentar à UFRGS, por ocasião do fechamento de cada anocalendário, relatório completo sobre as atividades realizadas, incluindo dados, informações, declarações e formulários, em conformidade com a legislação pertinente;
- 7.3.4 Possuir e manter pelo período de 5 (cinco) anos, após o término do projeto, toda a documentação relativa à execução das atividades desenvolvidas sob o contrato e seus Termos Aditivos, com as notas fiscais devidamente identificadas com o número do projeto, assim como os extratos bancários, se for executada a conciliação diária, com identificação dos projetos a que correspondem os créditos e débitos;
- 7.3.5 Atender todas as normas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e seus Decretos regulamentadores, em especial os Decretos nº 7.423/2010 e 8.241/2014;
- 7.3.6 Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, parafiscal ou trabalhistas que decorram da execução do Contrato, conhecidos quando de sua celebração ou que venham a ser criados ou alterados.
- 7.4 Além das obrigações constantes dos itens 7.2 e 7.3, constituem-se obrigações da FAURGS, assim como da UFRGS, na qualidade de CONTRATADAS:
- 7.4.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste projeto básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.4.2 Realizar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste projeto básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.4.3 Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato, e preferencialmente, por escrito;
- 7.4.4 Comunicar-se com o CONTRATANTE, quando a ferramenta utilizada for correio eletrônico, pelo e-mail ces@cnmp.mp.br;
- 7.4.5 Prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;
- 7.4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, ou incorreções resultantes da execução no prazo de 15 dias úteis (Art. 69 Lei 8.666/93);
- 7.4.7 Relatar ao CONTRATANTE irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 7.4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação legal e qualificação exigidas neste projeto básico;

- 7.4.9 AS CONTRATADAS são responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- 7.4.10 AS CONTRATADAS são obrigadas a disponibilizar e manter atualizados conta de email, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 7.4.11 É vedado às CONTRATADAS caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público CNMP;
- 9.2 Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;

10.CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, objeto da presente licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);
- 10.3 O contrato assinado ou a ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a execução dos serviços;
- 10.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, se em desacordo com este projeto básico;
- 10.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pelas Contratadas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O CNMP pagará à FAURGS, pelos serviços efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada item descrito no item 12.1, acompanhada do atesto do Fiscal do contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 11.2 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da FAURGS, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento.
- 11.3 Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a FAURGS deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da FAURGS, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 11.4 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 11.5 A FAURGS deverá, ainda, junto à Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.6 A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal no registro próprio e criará pendência a ser sanada pelas CONTRATADAS;
- 11.7 Constatando-se, junto aos órgãos competentes, a situação de irregularidade das CONTRATADAS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que,

no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

11.8 Nenhum pagamento será efetuado à FAURGS enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1 O cronograma físico-financeiro está estabelecido conforme tabela abaixo:

Item	Entrega	Prazo de entrega	Pagamento (do valor total do contrato)
1	Modelo de questionário que será aplicado aos membros e servidores do MP Em até 30 dias após o envio da oro de serviço		35% após aceitação do modelo e recebimento definitivo
2	Inserção do questionário no sistema eletrônico de aplicação	Em até 30 dias após o recebimento definitivo do item 1	20% após validação da inserção e recebimento definitivo
3	Relatório final da pesquisa	Em até 60 dias após a data de encerramento do prazo de aplicação do questionário	45% após a entrega e recebimento definitivo do relatório final

12.2 O cronograma de execução seguirá a tabela do Anexo II.

13. DO SIGILO

13.1 As partes se comprometem a manter sigilo sobre as informações que venham a tomar conhecimento no decurso do Projeto, não podendo sem consentimento expresso de uma ou de outra parte transmiti-las a terceiros.

14. DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS, DIREITOS AUTORAIS E RESPONSABILIDADES

14.1 Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste contrato, privilegiáveis ou não, serão de propriedade da UFRGS, observandose, no que couber, as Leis nº 9.279/96 e 10.973/04 e a Portaria nº 6.869, de 24/10/13 da UFRGS.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

15.1.1 Advertência;

- 15.1.2 Multa moratória de 1,0% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- 15.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho ou do contrato, no caso de descumprimento parcial;
- 15.1.4 Multa de até 30% (vinte por cento) do valor da nota de empenho por descumprimento total das obrigações pactuadas;
- 15.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 15.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2 As penalidades previstas neste projeto básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);
 - 15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso

de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e das demais cominações legais;

- 15.4 Comprovada impossibilidade na prestação dos serviços ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 15.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou por meio de GRU. Caso o valor não seja pago deverá ser inscrito na Dívida Ativa da União;
- 15.6 Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a contratante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito;
- 15.7 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Os recursos humanos de quaisquer das instituições partícipes não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.
- 16.2 Todo recurso financeiro destinado por qualquer dos partícipes ou por terceiros para a execução do CONTRATO será utilizado exclusivamente para atingir os objetivos neles definidos.
- 16.3 Os partícipes garantem apenas o estabelecido neste Projeto Básico e no CONTRATO, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo hipótese em que um partícipe ocasionar danos, pessoais ou materiais ao outro, através de seu pessoal, por dolo, ou culpa, ou omissão, devendo assumir, nessa situação, a responsabilidade e a consequente indenização por tais danos.
- 16.4 É responsabilidade de cada partícipe assegurar que todas as pessoas que designar ou envolver para a execução do CONTRATO conheçam e explicitamente aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.
- 16.5 Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de um partícipe a outro, sendo de responsabilidade de cada partícipe os encargos decorrentes da relação trabalhista entre o mesmo e seus funcionários designados para execução do CONTRATO.
- 16.6 O CONTRATO não obsta a que seus partícipes celebrem com outras entidades ou empresas acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

17. DA COORDENAÇÃO

17.1 Para a execução deste Contrato haverá uma coordenação, a qual será integrada por um representante da UFRGS, um representante do CNMP e um representante da FAURGS. Desde já ficam designados como responsáveis técnicos e científicos:

pela UFRGS – Profa. Jaqueline Tittoni, pelo CNMP – Dra. Sandra Krieger Gonçalves, pela FAURGS – Profa. Dra. Ana Rita Facchini.

17.2 A fiscalização das atividades previstas neste Contrato e no projeto, por parte da UFRGS, será realizada por: Profa. Dra. Jussara Mendes, lotado(a) no Departamento de Psicologia Social e Institucional, do Instituto de Psicologia da UFRGS.





Documento assinado eletronicamente por **Carlos André Bulhões Mendes**, **Usuário Externo**, em 01/06/2021, às 08:23, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ANA RITA FACCHINI**, **Usuário Externo**, em 01/06/2021, às 16:59, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo**, **Ordenador de Despesas**, em 02/06/2021, às 13:51, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0494592 e o código CRC 144460DD.